



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 456/1986, 16 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o DERMAT – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DERMAT – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, no valor de CR\$ 191.622,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e vinte e dois cruzados).


Parágrafo Único – O convênio mencionado no artigo 1º da presente lei terá objetivo específico à construção de uma ponte de madeira sobre o córrego Palmeiras, estrada Rio Manso/ Praia Rica, no município de Chapada dos Guimarães;

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução da presente lei serão cobertas com os recursos orçamentários 41.10 – obras e instruções departamento de estradas de rodagem, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 16 de outubro de 1986.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal